



## DESPACHO

### Projeto de Lei nº 06/2021

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do chefe do executivo, visando a doação de um imóvel (terreno) público municipal para a construção da sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Oriente-CE, e dá outras providências.

Seja distribuída cópia do projeto aos vereadores e vereadoras, e comunique-se as comissões permanentes pertinentes para parecer.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente, 17 de março de 2021.

*Ízabel de Sousa Martins Sampaio*

**IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO**

Presidente

*Recebido em  
22-03-2021*



**PROJETO DE LEI Nº 05 de 10 de março de 2021.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**  
PROTOCOLO  
RECEBIDO EM: 27/03/21  
Assinatura

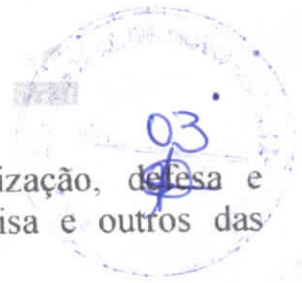
**Autoriza o Município de Novo Oriente/CE, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação de um imóvel (terreno) público municipal, com uma área de 1.623,61m<sup>2</sup> para a construção da sede da APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Novo Oriente/CE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, JESUÍNO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 132 da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal, com atribuição que lhe é conferida pelo artigo 14, inciso VIII, da supracitada lei, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Município de Novo Oriente/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.982.010/0001, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a desmembrar de um imóvel municipal, consoante inscrição no livro 20 de Atos Diversos, fls. 038/041 – 1º Traslado do 2º Ofício de Notas da Comarca de Novo Oriente/CE, a área de 1.623,61m<sup>2</sup> (hum mil seiscientos e vinte e três metros quadrados), e efetuar a doação da referida área para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Oriente/CE, associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.185.347/0001-35, com sede na Rua Capitão Rodrigues, nº 193, bairro centro, e foro no Município de Novo Oriente/CE, de propriedade do Município de Novo Oriente/CE.**

**§ 1º - A doação será formalizada mediante lavratura de escritura pública, com posterior registro de matrícula do imóvel, e as despesas cartorárias decorrentes correrão por conta da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.**

**Art. 2º - O imóvel doado será destinado à construção da nova sede da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, onde serão desenvolvidas as atividades da Pessoa Jurídica donatária nas áreas de promoção na assistência**



social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros das pessoas com deficiência.

Art. 3º - Após a efetivação da doação, a Pessoa Jurídica beneficiada fica obrigada a fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 4º - Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei.

Art. 5º - A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Novo Oriente/CE, sem qualquer ônus para o doador, se a Pessoa Jurídica donatária:

I – der ao imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei:

§ 1º - Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurados à Pessoa Jurídica donatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º - Para a efetivação da doação do imóvel, com fulcro no relevante interesse público, fica dispensada à realização de processo licitatório.

Art. 7º - Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas única e exclusivamente pela Pessoa Jurídica donatária.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente – Estado do Ceará, em 10 de março de 2021.

**JESUINO RODRIGUES DE  
SAMPAIO NETO**

Assinado de forma digital por JESUINO  
RODRIGUES DE SAMPAIO NETO  
Dados: 2021.03.12 09:56:41 -03'00'

**MENSAGEM Nº 04/2021**

Novo Oriente/CE, 10 de março de 2021.

**Excelentíssima Senhora Presidente.  
Ilustríssimos Senhores Vereadores.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**

**PROTOCOLO**

RECEBIDO EM: 17/03/21

Assinatura

Apraz-me encaminhar a esta casa de Leis, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a desmembrar uma área de 1.623,61 (hum mil e seiscentos e vinte e três e sessenta e um metros quadrados), constante de um bem imóvel municipal, localizado neste município, para a APAE – Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Novo Oriente/CE.

Com relação à doação da área, o artigo 17, inciso I, § 4º, da Lei das Licitações estabelece que dependerá de autorização legislativa. A avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência será dispensada em alguns casos, dentre eles o de interesse público devidamente justificado, senão vejamos:

*Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:*

*§ 4º - A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.*

Portanto, o Município pode fazer doações de bens imóveis, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse local e convenientes à comunidade. A dispensa da licitação neste caso, fundamenta-se no interesse público devidamente justificado que está previsto na Constituição



Federal, artigo 5º, inciso VI, sendo assegurado em todo o território nacional o livre exercício das atividades sociais.

A APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, é uma associação em que, além de pais e amigos, toda a comunidade se une para prevenir e tratar a deficiência e promover o bem estar da pessoa com deficiência durante toda sua vida.

A título de números, existem no Brasil, 2.201 Apaes e entidade filiadas, coordenadas por 24 Federações Estaduais, abrangendo todos os estados brasileiros para atender cerca de 250.000 pessoas com deficiência intelectual e múltipla diariamente.

No caso da APAE em nosso município, **são atendidas diariamente com deficiência intelectual e múltipla, 151 excepcionais e seus familiares em um espaço que não absorve fisicamente essas pessoas, necessitando portanto, de um espaço maior e com melhores condições para desenvolver os atuais e novos projetos, buscando melhores condições de vida do portador de deficiência, e, principalmente, assegurar-lhe o desenvolvimento e os direitos do cidadão.**

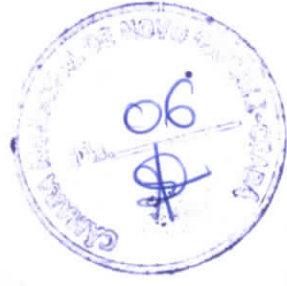
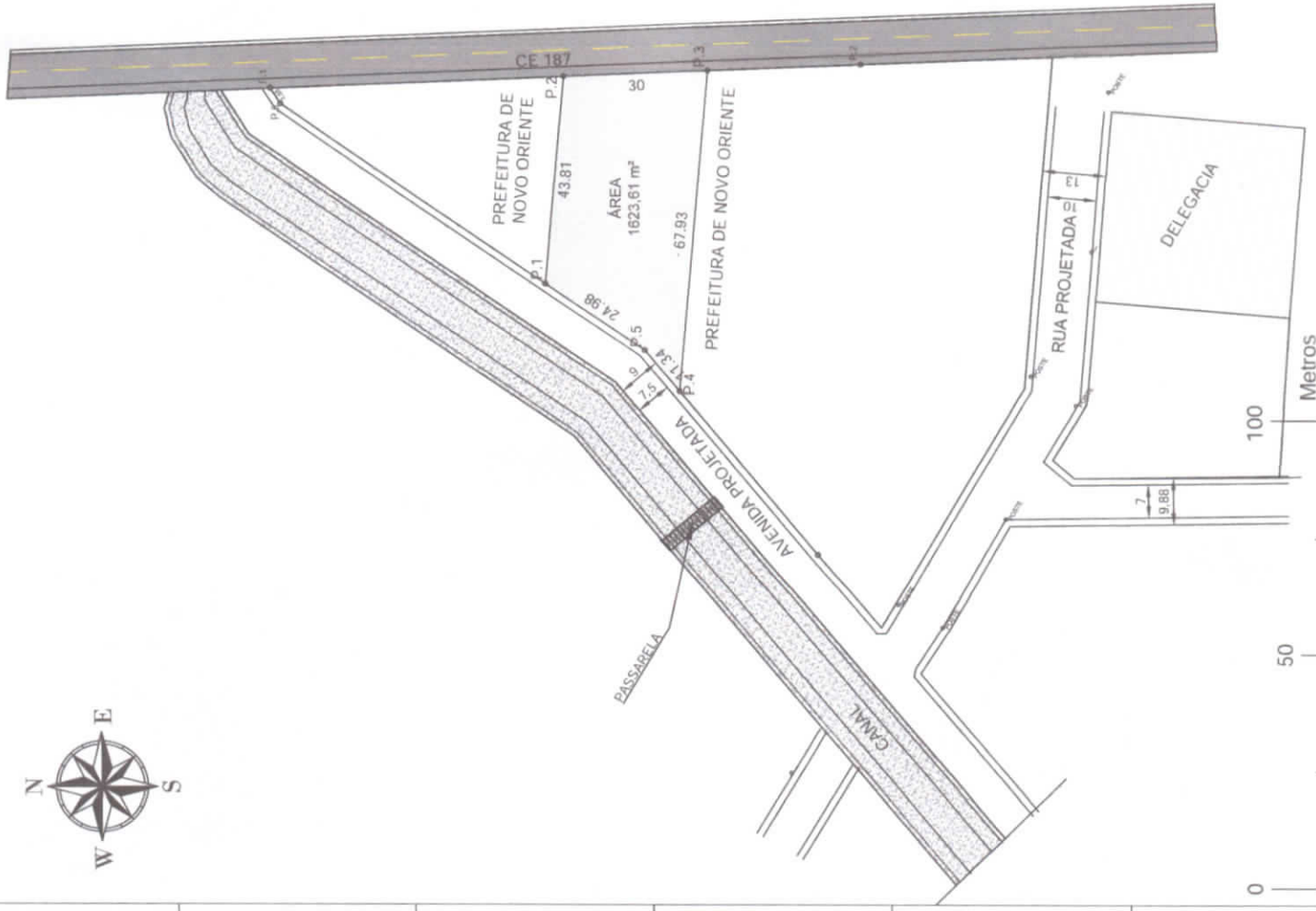
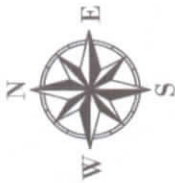
Destarte, além do espaço físico da atual sede não permitir um desenvolvimento das atividades e dos projetos dos mobilizadores sociais que lá trabalham, o imóvel foi cedido pelo Ministério Público do Estado do Ceará.

Como requisito primordial e inafastável da doação, o interesse público é demonstrado nas informações acima descritas, onde resta claro os benefícios da edificação de um prédio (sede) da APAE na área urbana do nosso município, com espaço físico suficiente para atender os 150 excepcionais e seus familiares.

Justificado nestes termos, encaminho o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa nobre Casa Legislativa.

**JESUINO RODRIGUES DE  
SAMPAIO NETO**

Assinado de forma digital por JESUINO  
RODRIGUES DE SAMPAIO NETO  
Dados: 2021.03.12 09:57:08 -03'00'



**TABELA**

Vértice	Para	Rumo	Distância
P.1	P.2	85° 02' SE	43,81
P.2	P.3	2° 23' SE	30,00
P.3	P.4	85° 02' NO	67,93
P.4	P.5	50° 13' NE	11,34
P.5	P.1	34° 17' NE	24,98

Área: 1.623,618 m<sup>2</sup> Perímetro: 178,055 m

NOME DO IMÓVEL IMÓVEL URBANO	NOME DO IMÓVEL IMÓVEL URBANO
OBJETO PLANTA TOPOGRÁFICA	OBJETO PLANTA TOPOGRÁFICA
ENDEREÇO DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
LOCAL MARGENS DA CE 187, NOVO ORIENTE - CE	LOCAL MARGENS DA CE 187, NOVO ORIENTE - CE
ADQUIRENTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE CNPJ: 12.185.347/0001-35	ADQUIRENTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE CNPJ: 12.185.347/0001-35
TRANSMITENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE CNPJ: 07.962.010/0001-19	TRANSMITENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE CNPJ: 07.962.010/0001-19
ESCALA 1:1.000	ESCALA 1:1.000
ÁREA TOTAL 1623,61 m <sup>2</sup>	ÁREA TOTAL 1623,61 m <sup>2</sup>
PERÍMETRO 178,055 m	PERÍMETRO 178,055 m
DATA 17/02/2021	DATA 17/02/2021
FOLHA 01	FOLHA 01
ARQUIVO A3	ARQUIVO 001

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**IMÓVEL URBANO**



**IMÓVEL:** IMÓVEL URBANO  
**TRANSMITENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE -  
**CPF/CNPJ:** 07.982.010/0001-19  
**ADQUIRENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL- APAE  
**CPF/CNPJ:** 12.185.347/0001-35  
**LOCAL/MUNICÍPIO/UF:** MARGENS DA CE 187, NOVO ORIENTE- CE  
**MATRICULA:**  
**CNS/COMARCA** 01.560-2

**Área:** 1623,61 m<sup>2</sup>  
**Perímetro:** 178,055 m

Inicia-se a descrição do perímetro no vértice **P.1**, situado na divisa com imóvel da prefeitura municipal de Novo Oriente-/CE; deste segue confrontando o referido imóvel com Rumo 85° 02' SE e distância de 43,81 metros até o vértice **P.2**, situado na divisa com a CE 187, deste segue confrontando com a referida CE 187 com Rumo 2° 23' SE e distância de 30,00 metros até o vértice **P.3** situado na divisa com imóvel da prefeitura municipal de Novo Oriente-/CE; deste segue confrontando o referido imóvel com Rumo 85° 02' NO e distância de 63,97 metros até o vértice **P.4**, situado na divisa com Avenida Projetada as margens do Canal de Drenagem; deste segue confrontando com a referida Avenida com Rumo 50° 13' NE e distância de 11,34 metros até o vértice **P.5**; e 34° 17' NE e 24,98 metros até o vértice **P.1**, início na descrição do perímetro. Todos os Rumos e distancias, área e perímetro foram calculados no Plano Topográfico Local.

---

Responsável Técnico

---

Transmitente  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**  
07.982.010/0001-19

---

Adquirente  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL- APAE**  
12.185.347/0001-35

# República Federativa do Brasil

CARTÓRIO PINHO - 2º OFÍCIO - REGISTRO - IMÓVEIS  
SEL. MANOEL ALEXANDRE DE PINHO - TITULAR  
NOT. PÚB. - OF. REG. IMOV. TIT. DOC. PES. JUR.  
OF. DE REG. IMOV. TIT. DOC. PES. JUR.  
NOVO ORIENTE - CEARÁ.



FIGOITA

ESTADO I

MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE

COMARCA

DISTRITO DA S E D E

*Manoel Alexandre de Pinho*

2º Notário/ Registrador  
Glauco Coêlho de Pinho  
Substituto  
Núbia Coêlho de Pinho  
Luciana Sousa Coêlho  
escreventes



LIVRO No. 13 (treze)

FLS Nos. 50/52

DATA 11 - 07 - 2003

VALOR CR\$ 24.960,00

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS

VENDEDOR (ES) ANTONIO FILOGÔNIO DE OLIVEIRA e sua esposa,

INIZIA DE OLIVEIRA SOUZA

COMPRADOR (ES) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

IMÓVEL -UM TERRENO URBANO À AV. FRANCISCO RUFINO S/N- 6.400m2

ESTE TRASLADO PERTENCE A: Prefeitura Municipal de Novo Oriente





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE



MANOEL ALEXANDRE DE PINHO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
TELEFAX: (88) 629 1206  
CPF: 63.740-1000  
PRAÇA SARGENTO HERMÍNIO N.º 60  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
COMARCA DE NOVO ORIENTE  
BEL. MANOEL ALEXANDRE DE PINHO  
2º NOTÁRIO/REGISTRADOR  
GLAUCO COELHO DE PINHO  
SUBSTITUTO  
NÚBIA COELHO DE PINHO  
LUCIANA SOUSA COELHO  
ESCREVENTES

ESTADO DO " CEARÁ "  
COMARCA DE NOVO ORIENTE

MUNICÍPIO DE " NOVO ORIENTE "  
DISTRITO DA " SEDE "

Instrumento de Escritura Pública de Compra e Venda que fazem: de um lado como Outorgantes Vendedores ANTONIO FILOGÔNIO DE OLIVEIRA E sua esposa, LUIZA OLIVEIRA SOUZA, e do outro lado, como Outorgada Compradora, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, nos termos abaixo declarados e no valor e no valor de R\$......24.960,00

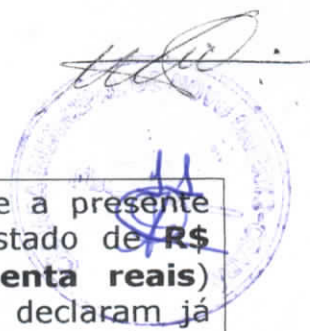
LIVRO Nº 13 ( treze ) de Atos Diversos. Fls. Nº 050/052 - 1º TRASLADO

**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA - VALOR R\$......24.960,00**

**SAIBAM** quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e três ( 2003 ) aos 11 ( onze ) dias do mês de Julho do dito ano, nesta cidade de Novo Oriente, Comarca de Igual nome, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório do 2º Ofício de Notas, sito nesta cidade, à Praça Sargento Hermínio nº 60; perante mim Tabelião do 2º Ofício, compareceram partes entre si justas, havindas e contratadas, a saber: - De uma parte, como Outorgante(s) Vendedor(es) o Sr. **ANTONIO FILOGÔNIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, agropecuarista,

versal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com a senhora **LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, de prendas do lar, portadora do CICI/MF sob nº 506.784.263-68 e do RG da Cédula de Identidade sob nº 1.300.043-SPSP-CE., residente(s) e domiciliado(s) neste Município, na fazenda "Morgado"; e da outra parte, como Outorgada Compradora, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.982.010/0001-19, com sede à rua Deocleciano Aragão nº 15, representada neste ato, por seu Prefeito Constitucional o Sr. **Jesuino Rodrigues Sampaio Neto**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CIC/MF sob nº 778.018.573-72 e do RG da Cédula de Identidade sob nº 91.002.010.848-SSP-CE., residente e domiciliado nesta cidade, no Bairro da Lagoa do Tigre-Sul, à rua Josué Alexandre de Albuquerque, s/n; pessoas reconhecidas como os próprios por mim Tabelião do 2º Ofício, mediante a documentação retro mencionada, do que dou fé. E pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es), a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, de um terreno urbano de forma quadrangular, situado nesta cidade, à Avenida Francisco Rufino s/n, na esquina da rua denominada de "Ana Caé"; provido de instalações elétrica, com saneamento e coleta de lixo, constituído de seis mil e quatrocentos metros quadrados **6.400.00m<sup>2</sup>**, ou sejam: 80.00m (oitenta metros) de frente (LESTE) para a Avenida Francisco Rufino acima mencionada; 80.00m (oitenta metros) do lado esquerdo (SUL) do observador que daquela via pública examina o imóvel, confrontando com o alinhamento da rua denominada de ANA CAÉ; 80.00m (oitenta metros) do lado direito (NORTE) de quem da Avenida Francisco Rufino acima referida olha de frente para o imóvel, confrontando com o imóvel de propriedade do Sr. José Fernandes e sua mulher; e 80.00m (oitenta metros) na linha de fundos (OESTE), confrontando com uma rua projetada e sem denominação oficial. **ORIGEM:-** tendo vindo ao patrimônio dos outorgantes vendedores, nos termos da escritura pública de compra e venda, datada de 04 de maio de 1969, lavrada às fls. 94/98 do livro nº 32 das notas do 2º Tabelião da Comarca de Independência, e devidamente registrada sob nº 14.518, às fls. 227 do livro nº 3-M (Transcrição das Transmissões de Imóveis) da Comarca de Independência, em 19 de dezembro de 1969, por compra feita ao Sr. Mons. Odésio Loiola Sampaio. E tendo vindo ao patrimônio deste, nos termos do formal de partilha datado de 30 de maio de 1965, extraído dos autos de arrolamento e partilha dos bens deixados por falecimento de Pedro Carvahêdo de Macêdo e devidamente registrado sob nº 11.186, às fls. 42 do livro nº 3-M (Transcrição das Transmissões de Imóveis) da Comarca de Independência, no Cartório de Registros de Imóveis, da referida Comarca, em 08 de julho de 1965, conforme documentos exibidos nestas notas e devolvido aos vendedores. E achando-se contratado com a outorgada compradora, por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem o imóvel (terreno) acima e retro já descrito e caracterizado, inclusive todas as suas benfeitorias existentes e as que porventura venham existir, tendo sido declarado pelo(s) Outorgantes

Vende  
venda  
**24.96**  
impor  
haver  
satisfi  
si e  
obrigi  
evicç  
quais  
comp  
desd  
outor  
atrav  
outo  
desc  
por :  
ou a  
(vin  
incl  
exis  
tudu  
de  
Faz  
Trit  
**OL**  
Faz  
cor  
cor  
cor  
cei  
de  
pr  
ad  
ex  
às  
10  
ai  
d  
g  
C  
o  
F  
A  
E  
c  
1



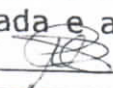
Vendedor(es), nada ter(em) a reclamarem ou a alegar sobre a presente venda, concordando e aceitando-a pelo preço certo e ajustado de **R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais)** importância essa que da outorgada compradora confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente pelo que se dá(ão) por pago(s) e satisfeito(s) dando a compradora plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obrigam a responder(em) pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dela outorgada compradora todo seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da cláusula - **CONSTITUTI**. Pela outorgada compradora, me foi dito que na verdade achava-se contratado - através de seu representante legal já retroqualificado, com o(s) outorgante(s) vendedor(es) para lhe(s) comprar o referido terreno já descrito e caracterizado, tendo sido declarado pela Outorgada Compradora, por seu representante legal já mencionado e qualificado, nada ter a reclamar ou alegar sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **(vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) R\$ 24.960,00** inclusive todas suas benfeitorias existentes e as que porventura venham a existir, e esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: BRASÃO DA REPÚBLICA. Ministério da Fazenda. Secretaria da Receita Federal. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais. Nome: **ANTONIO FILOGÔNIO DE OLIVEIRA**. CPF: 014.140.623-20 - Regular. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001. Emitida às 14:20:06 do dia 10/07/2003 (hora e data de Brasília). Válida até 10/01/2004. Código de controle da certidão: **4E3A.5AC2.B502.BA45**. A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal no Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>. BRASÃO DO ESTADO. Estado do Ceará. Secretaria da Fazenda. Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Nº **200300862754**. Emitida para os efeitos da Instrução Normativa nº 13 de 02/03/2001. Identificação do(a) Requerente. Inscrição Estadual: CNPJ/CPF: 010.507.883-20. Razão Social: **ANTONIO FILOGÔNIO DE OLIVEIRA**. Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada

existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão. Emitida via internet em 10/07/03 às 14:14:27. Válida até 08/09/2003. A autenticidade desta certidão deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br). BRASÃO DA REPÚBLICA. Ministério da Fazenda. Secretaria da Receita Federal. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais. Nome: **LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA**. CPF: 506.784.263-68 - Regular. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, prova de inexistência de débito inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001. Emitida às 14:36:10 do dia 10/07/2003. (hora e data de Brasília). válida até 12.01.2003. Código de controle da certidão: OCDD.C297.C6B4.E9A9. A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>. BRASÃO DO ESTADO. Estado do Ceará. Secretaria da Fazenda. Certidão Negativa de Débitos Estaduais nº 200300862932. Emitida para os efeitos da Instrução Normativa nº13 de 02/03/2001. Identificação do(a) Requerente. CPF: 506.784.263-68. Razão Social: **LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA**. Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros de cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual-CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão. Emitida via Internet em 10/07/03 às 14/33/34 válida até 08/09/2003. A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br). CERTIDÃO NEGATIVA DO ITBI. CERTIFICADO, atendendo ao requerimento retro, que dando busca nos livros em arquivo e em uso nesta repartição, verifiquei constar que o Sr. **ANTONIO FILOGÔNIO DE OLIVEIRA** e sua esposa, **LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA** não são(é) devedor(es) à Fazenda Municipal de Novo Oriente e nem consta débito sobre o imóvel retro descrito, ficando ressalvado os direitos da Fazenda Municipal, cobrar quaisquer débitos que porventura venham a surgir. Novo Oriente-Ce., 10 de Julho de 2003. (a) José Aroldo Coêlho da Costa. Diretor de Departamento. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE. DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM. Município: Novo Oriente. Nº de Distribuição 036/2003. Período de referência: - Exercício: 2003. Documento de Origem: CNPJ 07.982.010/0001-19. Vencimento: 10/07/2003. Nome/Razão/Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE. Endereço: Rua Deocleciano Aragão nº 15. Bairro: Centro. Cidade: Novo Oriente-Ce. Especificação da Receita: I.T.B.I. valor R\$ 499,20. Outras Informações: Valor referente a certidão de quitação do I.T.B.I. para

venda de 10.07.2003 supra que, arquivo ne autorizo o direito. O 2003. (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE. Nº 036/2003 CPF: 014. **NIO FILGÔNIO** Zona Rural de Quita Certidão R\$ 249, declarou ações re escritura que não de acordo que apr Social, e outorga nº 7.43 e que imóvel pagam este C posteri União. **mater** achare que, s Dispei para public Eu, M formz em te

TRIBU
EMOL
FERM
FER
ACT
TOT
Nº D



venda de Imóveis. Total R\$ 499,20. pago na Prefeitura Municipal, em 10.07.2003. **Certidão nº 036/03.** Certifico, atendendo ao requerimento supra que, dando busca nos livros de registros de imóveis em uso e em arquivo nesta repartição, verifiquei constar o imóvel acima descrito, pelo que autorizo o desmembramento requerido e o fornecimento da certidão de direito. O referido é verdade e dou fé. Novo Oriente-Ce., 10 de julho de 2003. (a) José Aroldo Coêlho da Silva. Diretor de Departamento. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE. DOCUMENTO DE ARRECADACÃO MUNICIPAL - DAM. Município: Novo Oriente. Nº de Distribuição: 036/2003. Período de referência: - Exercício: 2003. Documento de Origem: CPF: 014.140.623-20. Vencimento: 10/07/2003. Nome/Razão/Social: **ANTONIO FILOGÔNIO DE OLIVEIRA.** Endereço: Fazenda Morgado. s/n. Bairro: Zona Rural. Município: Novo Oriente-Ce. Especificação da Receita: Certidão de Quitação. Valor R\$ 249,60. Outras Informações: Valor referente a Certidão de Quitação Inter-Vivos para venda de Imóveis nº 036/2003. Total R\$ 249,60. Pago na Prefeitura em 10/07/2003. O(s) vendedor(es) declarou(ram) sob pena de responsabilidade civil e criminal, não existirem ações reais e pessoais, reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta escritura, ou ônus reais incidentes sobre o mesmo. Declarou(ram) ainda, que não está(ão) pessoalmente vinculado(s) como empregador(es) ao INSS, de acordo com os termos do Decreto nº 2.173, de 05 de março de 1997, que aprovou o regulamento da organização e do custeio da Seguridade Social, eximindo-se assim das sanções impostas pelas leis previdenciárias. O outorgante varão declarou finalmente, que tem pleno conhecimento da Lei nº 7.433, de 18-12-85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09.09.86, e que se responsabiliza por eventuais débitos fiscais incidentes sobre o imóvel ora transacionado, até a presente data, ficando responsável pelo pagamento dos débitos fiscais para com a União, bem como, a apresentar a este Cartório de Notas e ao de Registros de Imóveis, as quitações posteriormente pagas, provando a quitação de débitos pessoais para com a União. **(O Tabelião reserva-se no direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração do outorgante).** E por se acharem assim contratados me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta, outorgaram e assinam, conforme abaixo. Dispensado as presenças e as assinaturas das testemunhas instrumentárias para este ato, nos termos da Lei nº 6.952, de 06 de Novembro de 1981, publicada no Diário Oficial da União em data de 10 de Novembro de 1981. Eu, Manoel Alexandre de Pinho, Segundo Tabelião Público, a escrevi pela forma informatizada e a subscrevi e assino em público e raso do que uso. em testemunho (  ) da verdade: Manoel Alexandre de Pinho.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PROVIMENTO 06/97	
EMOLUMENTOS	300,72
FERMOJÚ	17,82
FERC	10,00
ACM	0,29
TOTAL R\$	329,43
Nº DE CÉD.	

Novo Oriente-Ce, em 11 de Julho de 2003  
O Segundo Tabelião Público.

ente data  
ernet em  
le desta  
faz.ce.-  
taria da  
ibuições  
53-68 -  
laisquer  
duradas  
nome,  
retaria  
ção do  
não  
iva da  
ertidão  
mitida  
a até  
19. A  
etaria  
ita.-  
a da  
nitida  
ação  
DE  
er e  
eito,  
plica  
ente  
foi  
lida  
ada  
DO  
los  
Sr.  
LA  
m  
la  
a  
a  
)  
:



**OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES):**

*Antonio Filogônio de Oliveira*  
ANTONIO FILOGÔNIO DE OLIVEIRA

*Luiza de Oliveira Souza*  
LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA

**CARTÓRIO PINHO**

Circunscrição de Nova Oriente  
Protocolo nº 1-D sob nº 4191  
às fls. 32 apresentado hoje  
Novo Oriente 12/12/2003

*Manoel Alexandre de Pinho*  
O oficial

**OUTORGADA COMPRADORA:**

*Jesusino Rodrigues Sampaio Neto*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE  
Jesusino Rodrigues Sampaio Neto  
Prefeito Municipal

**CARTÓRIO PINHO**

Circunscrição de Novo Oriente  
Registrado no livro nº 2-G  
Registro Geral, sob nº R-01  
fls. 62 ref. Matrícula 1.825  
Novo Oriente 12/12/2003

*Manoel Alexandre de Pinho*  
O oficial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PROVIMENTO 06/97	
EMOLUMENTOS	503,87
FERMOJÚ	32,06
FERC	21,00
ACM	4,60
TOTAL R\$	558,53
Nº DE SELO	AA091173
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	



**CARTÓRIO PINHO**

INDICAÇÕES REAL NO LIVRO 4-A  
SOB Nº 2.195 AS FLS. 288  
REF. MAT. Nº 1.825 DO LIVRO  
Nº 2-G AS FLS. 62  
NOVO ORIENTE, 12/12/2003

*Manoel Alexandre de Pinho*  
Oficial do Registro

**CARTÓRIO PINHO**

Circunscrição de Novo Oriente  
Averbação do Livro nº 2-G Registro  
Geral sob nº R-01  
do Registro nº 01 ref. Mat. 1.825  
Novo Oriente 08/05/2003

*Manoel Alexandre de Pinho*  
O Oficial



E indicação pessoal nº Livro nº 5-B  
sob nº 265 às fls. 31 e nº 393  
às fls. 155v. 5-D nº 810  
às fls. 235v. e em fichas;  
Novo Oriente 12/12/2003

*Manoel Alexandre de Pinho*  
Oficial do Registro

CARTÓRIO PINHO - 2º. OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS  
BEL. MANOEL ALEXANDRE DE PINHO - TITULAR  
NOT. PÚB. OF. REG. IMÓV. TIT. DOC. PES. JUR.  
E PROT. DE TIT.  
NOVO ORIENTE - CEARÁ



CNPJ: 06.586.317/0001-38  
29 9 3704-0431 / 08 9 9487-0098  
Email: cartoriopinho@yahoo.com.br

CNPJ/06.586.317/0001-38  
END: PRAÇA SARGENTO HERMÍNIO, 60  
CEP: 63.740-000 – CENTRO – N. ORIENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
TABELIONATO DE NOTAS  
TABELIONATO DE PROTESTOS

NOTÁRIO/REGISTRADOR  
BEL. MANOEL ALEXANDRE DE PINHO  
NOMEAÇÃO DE 22/05/1975  
PUBLICADO NO D.O.E. N° 3840 DE 02/06/1975  
CONCURSO PÚBLICO

ESCREVENTES/SUBSTITUTOS  
NÚBIA COELHO DE PINHO  
MARIA ARAUJO TEXEIRA  
OSMARINA LIRA DE SOUSA  
MÁRCIA SOARES OLIVEIRA  
DANIELE SOARES ANCHIETA



MANOEL ALEXANDRE DE PINHO, OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

### CERTIDÃO EM RELATÓRIO

**CERTIFICO** por me facultar a lei e para os devidos fins, que revendo os livros de registros de Pessoas Jurídicas em uso e em arquivo neste cartório a meu cargo, sito nesta cidade, à Praça Sargento Hermínio nº 60, verifiquei constar no livro **A - N° 01**, às fls. **064 a 69** sob nº de Ordem **71**, feito em 24/06/2010, referente ao REGISTRO do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ESCEPCIONAL", cujo registro consta de 53 cinquenta e três artigos, além dos parágrafos e alíneas, dentro de "07" sete Capítulos, datado de 27 de Maio de 2010, sem haver quaisquer alterações do presente Estatuto neste Registro; atendendo ao disposto no Novo Código Civil Brasileiro.

**CERTIFICO**, igualmente, que no dia 28 de Junho de 2010, sob o número de Ordem "072" às fls. **069 a 069v** do mesmo livro, consta o Registro da **ATA de Fundação da Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE - de Novo Oriente-CE**, datada de 27/05/2010, referente ao Estatuto da Associação, conforme o contido no Novo Código Civil Brasileiro, e já registrado nos termos da certidão acima. "Registro 71". Está conforme. Dou fé.

**CERTIFICO**, também, que no dia 22 de Agosto de 2010, sob o número de Ordem "**Av-01-71**" às fls. **064** do mesmo livro mencionado acima, consta a Averbação de uma alteração do Estatuto acima referido, que alterou a maior parte dele. Está conforme. Dou fé.

**CERTIFICO**, ainda, que no dia no dia 29 de Novembro de 2012, sob o número de Ordem "**Av-02-71**" às fls. **064** do mesmo livro referido acima, consta a Averbação da segunda alteração do Estatuto, referente ao **regulamento interno da APAE**, sua finalidade, direitos, deveres, duração de mandato, competências, deliberações, composição e outros. Está conforme. Dou fé.

**CERTIFICO**, outrossim, que no dia 29 de Novembro de 2017, sob número de Ordem "**Av-03-71**" às fls. **064** do mesmo livro referido acima, consta a Averbação da terceira alteração do Estatuto, referente a alteração do art. 3º, Art. 9º, § 3º, pag. 04; Art. 14, inciso I e V da pag. 05; Art. 19, § 1º da pag. 8; Art. 29, inciso 9s XVII e XVIII, pag. 14, e Art. 31, inciso VIII, pag. 15; Art. 34, inciso IX, pag. 16; parágrafo 2º par. 17; Art. 35, inciso XII, pag. 18; Art. 56, § único pag. 24, nos termos da via apresentada. Está conforme. Dou fé.

**CERTIFICO**, inclusive, que no dia 05 de Fevereiro de 2018, sob o número de Ordem "**Av-04-71**" às fls. **064 a 064v** do mesmo livro acima, consta a Averbação da quarta alteração do Estatuto, referente a Atualização dos Dados do Cadastrado Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com o nome de Fantasia de: "**Centro de Atendimento Especializado Mãe de Deus**", e incluir atividades de credenciamento e autorização dos cursos.

**CERTIFICO**, por fim, que no dia 14 de Janeiro de 2020, sob número de Ordem "Av-05-71", às fls. 064v do mesmo livro acima referido, consta a Averbação da "ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO ADMINISTRATIVO, CONSELHO FISCAL E AUTO DEFENSORES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ECPCIONAL DE NOVO ORIENTE, para o triênio de 2020 a 2022"; tendo sido reeleita para presidência ANA KEILA MOTA DE SOUZA, e vice-Presidente Antonia Leidiane Pereira Costa e Secretária Maria Célia de Sousa Araújo". Está conforme. Dou fé.

**CONDIÇÕES:** Não houve alteração das condições constante do Estatuto, que se encontra arquivada em Cartório. O referido é verdade e dou fé. Novo Oriente-Ce, em 15/01/2020. (a) *Marcos Vinícius de Melo* Oficial do Registro.

Novo Oriente 15 de Janeiro de 2020  
O Notário/Registrador

*Marcos Vinícius de Melo*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PROVIMEN - 06/7	
EMOLUMENTOS	62,47
ISS	5,17
FAADEP	8,17
FRMP	3,17
FERMOJÚ	3,20
SELO	7,40
TOTAL	83,58
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	



PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará

Selo Tipo 4

AAB215757-F2P9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validação do Selo Digital em: [seلودigital.jspc.jus.br/portal/](http://seلودigital.jspc.jus.br/portal/)

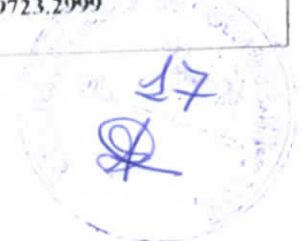


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

**ESTATUTO DA APAE DE NOVO ORIENTE-CE**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede e Fins**



Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Oriente ou, abreviadamente, APAE de Novo Oriente, fundada em Assembleia realizada em 27 de maio de 2010 nesta cidade de Novo Oriente, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A APAE de Novo Oriente é uma associação civil, beneficente; com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Capitão Rodrigues, nº 193, bairro centro, e foro no município de Novo Oriente, estado do Ceará.

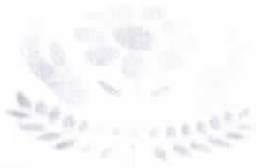
Art. 3º - A APAE de Novo Oriente tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A APAE de Novo Oriente adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da APAE de Novo Oriente, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Registrado  
OAS Ce 31627,1*  
*[Assinatura]*



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPE: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

*Parágrafo Único* - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes

Art. 6º - Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

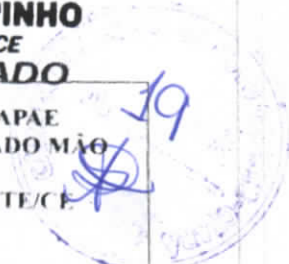
III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;



mesquita  
2

A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999



IV - Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I - Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III - Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V - Participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI - Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

*negocialo*  
*A*

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

VIII - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX - Produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X - Fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII - Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII - Apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV - Garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV - Coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI - Atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE, CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

XVII - Articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla,

XVIII - Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX - Compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX - Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI - Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII - Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII - Divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV - Desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

*remaneço*  
A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

VIII - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX - Produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X - Fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII - Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII - Apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV - Garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV - Coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI - Atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE - CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

XVII - Articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla,

XVIII - Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX - Compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX - Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI - Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII - Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII - Divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV - Desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

remaneço  
A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE, CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

XVII - Articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

XVIII - Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX - Compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX - Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI - Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII - Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII - Divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV - Desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

de mauro  
A



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

XXV - Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A Apae de Novo Oriente integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

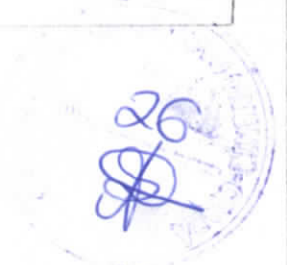
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Associados**

#### **Seção I**

#### **Do Quadro Social**



Art. 13 - A Apae de Novo Oriente é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - Contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III - Correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV - Honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

7  
magnavato  
X

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE, CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

V - Especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;



VI - Fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 - Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

## Seção II

### Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 - A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para

*Comissão*



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE - CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.



### Seção III

#### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - Ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - Participar das Assembleias Gerais;

III - Propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV - Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - Apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - Participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

9  
m/moival  
L

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE - CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPIÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

VII - Apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as a apreciação e a aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

VIII - Participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado de acordo com sua disponibilidade;

IX - Requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X - Em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - Convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

#### Seção IV

#### Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

I - Manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

*Handwritten signature and initials*

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL, - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

II - Pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III - Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV - Cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V - Informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI - Submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

## Seção V

### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto,

*Antonio Pinho*  
*30*  
*30*

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE, CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

#### Seção VI

#### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II - À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

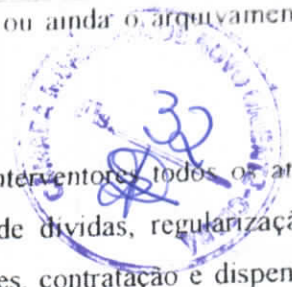
III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a

*Handwritten signature and initials*



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.



IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### **CAPÍTULO III**

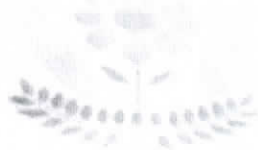
#### **Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae**

##### **Seção I**

##### **Da Organização**

*Handwritten signature/initials*





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE - CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

Art. 21 - São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração.

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva;
- V - Autodefensoria;
- VI - Conselho Consultivo.



§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

## Seção II

### Da Assembleia Geral



Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

*Magnus*  
*[Handwritten signature]*

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

§ 6º - Cabera ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I - Homologar as alterações do Estatuto;
- II - Decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III - Eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV - Destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V - Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

*memorando*  
*X*



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPIÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

VI - Verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

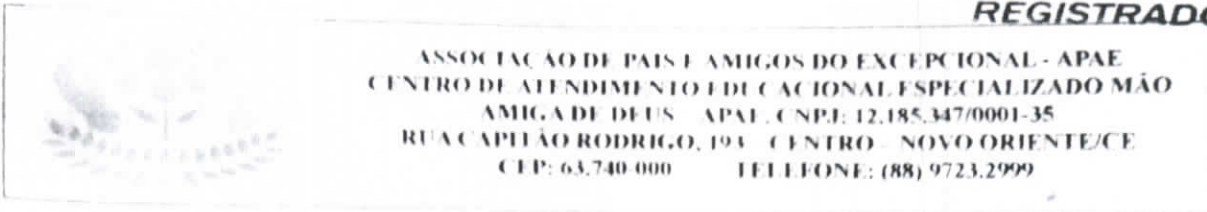
### Seção III

#### Do Conselho de Administração

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.



17 1  
memoranda  
A



§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Aprovar o Regimento Interno da Apae;

II - Emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III - Aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE - CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

- IV - Examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae em cada exercício.
- V - Responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI - Deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII - Examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII - Referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX - Aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X - Preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI - Referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII - Escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII - Assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

XIV - Aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV - Aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI - Aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII - Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII - Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

#### Seção IV

##### Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

*manu*

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

II - Examinar os livros de escrituração da entidade.

III - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - Opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI - Promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII - Fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

*Parágrafo Único* - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

## Seção V

### Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º e 2º Diretores Secretários;

*marmelada*  
X





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

IV - 1º e 2º Diretores Financeiros.

V - Diretor de Patrimônio;

VI - Diretor Social.



§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

*Handwritten signature and initials.*

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE - CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

### Seção VI

#### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – Promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – Elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – Lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – Lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – Submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício,

VIII – Constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – Criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;



*M. M. M. M.*  
*(A)*

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

- X - Promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração.
- XI - Convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII - Pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII - Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV - Promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV - Adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI - Receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII - Indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII - Estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX - Dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX - Convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI - Apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae,

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – Indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.



§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

## Seção VII

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

Art. 35 - Compete ao Presidente:

I - Assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II - Convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - Representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV - Representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V - Apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI - Dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII - Assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII - Instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - Zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

X - Ratificar de modo expresse, a Federação das Apaes do Estado e a Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos.

XI - Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII - Submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador juridico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

*Parágrafo único* - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

I - Secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE - CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPIÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

II - Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III - Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV - Entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V - Disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - Exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

I - Substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I - Elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;



*ma. [signature]*

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

IV – Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com a decisão da Diretoria Executiva;

V – Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – Manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – Apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – Substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – Supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

III - Providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva



I - Organizar as atividades sociais;

II - Elaborar o programa de solenidades;

III - Realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV - Promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

### Seção VIII

#### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

Art. 44 - Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º - A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º - Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 - Compete aos autodefensores:

I - Defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II - Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III - participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apeano;

IV - Votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

### Seção IX

#### Do Conselho Consultivo

Art. 46 - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE - CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPIÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae

Art. 47 - A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - Atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II - Esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III - Zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV - Participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

*Handwritten signature and initials*

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

*Parágrafo único* - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:

- I - Atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II - Defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expreso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III - Elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV - Emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V - Representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI - Pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII - Manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

*revisado*

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

VIII - Dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

## CAPÍTULO V

### Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas.



Art. 55 - As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I - Contribuições de associados e de terceiros;

II - Legados;

III - Produção e venda de serviços;

IV - Subvenções E auxílios que venha a receber do Poder Público;

V - Doações de qualquer natureza;

VI - Quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII - Produto líquido de promoções de beneficência;

VIII - Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX - Auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

Art. 56 - O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

*Parágrafo único* - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições



Art. 57 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados

*Marcos*

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE - CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 - TELEFONE: (88) 9723.2999

contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) Certidão de regularidade do CPF;
- c) Declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) Certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) Ficha de filiação de associado da Apae;
- f) Declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) Comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) Termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

*Handwritten signature and initials*

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

*Parágrafo Único* – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais



Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

*Handwritten signature and initials*



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
 CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÃO  
 AMIGA DE DEUS - APAE. CNPJ: 12.185.347/0001-35  
 RUA CAPITÃO RODRIGO, 193 - CENTRO - NOVO ORIENTE/CE  
 CEP: 63.740-000 TELEFONE: (88) 9723.2999

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Novo Oriente/CE, 23 de Novembro de 2017



*Ana Keila Mota de Souza*  
 Assinatura do Presidente.

Ana Keila Mota de Souza  
 Presidente da APAE  
 Novo Oriente - CE

*M. Raquel Gomes Macedo*  
 Visto de um(a) Advogado(a)

**PINHO**  
 Reconheço por autenticidade a firma de ANA KEILA MOTA DE SOUZA E MARIA RAQUEL GOMES MACEDO.  
 Dou fe. Novo Oriente-CE. 29/11/2017. Em testemunho da verdade.



*Antonia Cleide Medeiros*  
**CARTÓRIO PINHO**  
 2º Ofício Novo Oriente-CE  
 Antonia Cleide Medeiros  
 Escrevente Substituta

**PINHO**  
 AVERBAÇÃO - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 Ordem Nº 71, Lv. A-1. Averbação do novo estatuto, à margem do registro Nº 71, feita no Lv. A-1, às fls. 064/069. Dou fe. Em 29/11/2017. Em test. da verdade.



*Antonia Cleide Medeiros*  
**CARTÓRIO PINHO**  
 2º Ofício Novo Oriente-CE  
 Antonia Cleide Medeiros  
 Escrevente Substituta



Projeto de Lei  
nº 06/2021